



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conde

1

Quinta-feira • 10 de Março de 2022 • Ano II • Nº 545

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conde publica:

- **Decreto N° 049/2022** - Altera o Art. 2° do Calendário Fiscal, Decreto N° 109/2020 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Antonio Eduardo Lins De Castro / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IE4XVCIRW4CIKYFMAOTKPG

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CONDE/BA.
e-mail: prefeitura@conde.ba.gov.br

CNPJ 14.126.692/0001-23

DECRETO Nº 049/2022

“ALTERA O ART. 2º DO CALENDÁRIO FISCAL, DECRETO Nº 109/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da Lei nº. 920 de 29 de dezembro de 2017 - Código Tributário e de Rendas do Município de Conde - Bahia e suas alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 109/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ser pago, em parcela única, com redução de 10% (dez por cento) ou em até 4 (quatro) parcelas, sem descontos, com vencimento da parcela única ou da primeira parcela, em 30 (trinta) de junho de 2022, e as parcelas restantes no último dia útil dos meses subsequentes. (NR).”

(...)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, CONDE/BA, 08 de março de 2022.

ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO
Prefeito Municipal